ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação direta na modalidade dispensa de licitação para aquisição de passagens rodoviárias de ida e volta, destinadas ao deslocamento de 13 (treze) atletas do Município de Quirinópolis-GO, que participarão do Campeonato Brasileiro de Basquetebol, a ser realizado na cidade de Nova Friburgo-RJ, com saída de Goiânia-GO no dia 21 de novembro de 2026 e retorno no dia 30 de novembro de 2026, visando garantir a participação dos atletas na competição e incentivar o desenvolvimento do esporte municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.473/2022, de 16 de novembro de 2022, especialmente seus artigos 2º e 3º, que preveem o apoio a atletas que representam o Município em competições nacionais, incluindo despesas com transporte, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PASSAGENS DE ÔNIBUS COM ORIGEM EM GOIÂNIA-GO E DESTINO A NOVA FRIBURGO-RJ.	UNIDADE	13	R$ 725,2567	R$ 9.428,3371
VALOR TOTAL		**R$ 9.428,33**			

1.1 A contratação direta se fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 13.154/2024.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.147, de 11 de janeiro de 2024.

1.3 O custo estimado do presente é de **R$ 9.428,33 (nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)**, baseados em valores obtidos por meio de cotações com empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto pretendido.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de 26 (vinte e seis) passagens rodoviárias, sendo 13 (treze) de ida e 13 (treze) de volta, destinadas ao deslocamento de 13 (treze) atletas do Município de Quirinópolis-GO, que participarão do Campeonato Brasileiro de Basquetebol, a ser realizado na cidade de Nova Friburgo-RJ.

O transporte é necessário para viabilizar a participação dos atletas na competição, com saída de Goiânia-GO no dia 21 de novembro de 2026 e retorno no dia 30 de novembro de 2026,

garantindo as condições adequadas de deslocamento e representação do Município em evento esportivo de âmbito nacional.

A contratação também encontra amparo na Lei Municipal nº 3.473/2022, de 16 de novembro de 2022, especialmente em seus artigos 2º e 3º, que preveem o apoio aos atletas que representam o Município em competições nacionais, incluindo despesas com transporte.

Dessa forma, a aquisição das passagens mostra-se necessária e de interesse público, visando incentivar o desenvolvimento do esporte municipal, valorizar os atletas e assegurar sua participação na referida competição.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.0 O prazo para o fornecimento será efetuado, **após a emissão da ordem de fornecimento** contados a partir do recebimento da autorização de entrega **Ordem de Fornecimento.**

3.1 A Contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas pela Administração, observando os prazos e demais exigências necessárias à adequada execução do objeto.

3.2 Os produtos deverão ser entregues com todos os componentes descritos nas especificações, novos e em perfeito estado e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem própria.

3.3 A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer ou impossibilitar o cumprimento das obrigações assumidas.

3.4 A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, o objeto executado em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

3.5 Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas na execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto será recebido mediante verificação de sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, mediante atesto do servidor responsável.

4.3 Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto, a Contratada deverá adotar as providências necessárias à sua regularização, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, **indicando o número da conta corrente, agência e banco**, correspondente a entrega dos produtos recebidos, que será atestada pelo Gestor, Secretário ou servidor expressamente designado, do órgão solicitante.

5.2 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após o cumprimento do subitem anterior.

5.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

6. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO

6.1 Considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação para aquisição com entrega imediata, não haverá formalização de contrato ou ata de registro de preços;

6.2 A vigência do instrumento equivalente (ordem de fornecimento ou nota de empenho) terá início na data de sua emissão e se encerrará com o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

6.3 Em se tratando de INSTRUMENTO EQUIVALENTE a vigência encerra-se com o recebimento definitivo do objeto.

6.4 A recusa injustificada do fornecedor em aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Gestor/Secretário da referida pasta e/ou por servidores expressamente designados que atuarão como gestores de contratos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência à Administração.

7.2 A fiscalização de que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, em conformidade com artigo Art. 120 da lei 14.133/21.

7.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Efetuar a entrega dos produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pelos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis-GO, em estrita observância das especificações do Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas com avarias ou defeitos;

8.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

8.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou instrumento equivalente;

8.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.9 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.10 Quando for feito quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do contrato, apresentar documentos comprobatórios e comunicar por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada, rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contratado, notificando à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à contratada.

9.5 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 A Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações assumidas ou prática de infrações relacionadas à contratação.

10.2 Conforme a gravidade da infração e observados os requisitos legais, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada ou cobradas pelos meios legalmente admitidos.

Quirinópolis, Estado de Goiás, 11 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esporte